



Interpeleção Escrita

O parque de estacionamento sito junto à Praça das Portas do Cerco, onde se verificou recentemente um acidente mortal, tem sido ocupado por autocarros de casinos, o que carece de base legal. Segundo a Rede de Informação Cadastral, o último despacho publicado para este lote de terreno é o Despacho do Chefe do Executivo n.º 24/2003, que prevê, no seu n.º 2, que o parque de estacionamento se destina à instalação do Terminal Provisório de Autocarros e ao uso exclusivo de veículos pesados de transporte público de passageiros. Por isso, este despacho constitui assim uma base legal para a instalação do Terminal Provisório.

Nas Portas do Cerco, as paragens de autocarros passaram a estar colocadas no parque subterrâneo de estacionamento, desde a sua entrada em funcionamento. Ora, relativamente ao parque de estacionamento que se destinava à instalação do Terminal Provisório de Autocarros, tem de haver outro despacho para definir o seu destino. Na realidade, o Despacho do Chefe do Executivo n.º 24/2003 nunca foi revogado nem substituído por outro, o que significa que este parque continua a só poder destinar-se à instalação do Terminal Provisório de Autocarros e ao uso exclusivo de veículos pesados de transporte público de passageiros. No entanto, os autocarros de casinos, *de per si*, só são veículos para a exploração de actividade particular e, como tal, nunca podem ser consideradas como os autocarros públicos mencionados no diploma. Por isso, as camionetas de casinos estão ilegalmente estacionadas



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

neste parque, pois o Governo da RAEM fechou os olhos à situação, no sentido de permitir que as concessionárias de jogo “privatizassem” o parque para os seus autocarros, situação que leva a pensar na existência de um acordo secreto entre o Governo e as concessionárias.

Por outro lado, para além do parque provisório, um terreno vago, que se situa junto do posto fronteiriço das Portas do Cerco, tem sido ocupado por autocarros de casinos desde há muitos anos. Quanto ao destino deste terreno, nada consta da Rede de Informação Cadastral, o que resulta na dúvida sobre a legalidade dessa mesma ocupação.

Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando que me sejam dadas respostas, de forma CLARA, PRECISA, COERENTE, COMPLETA e em tempo útil, sobre o seguinte:

1. Desde há muitos anos, o Governo da RAEM sempre afirma seguir uma governação transparente, infelizmente, isto é um mero *slogan*. Quanto ao parque de estacionamento situado junto à Praça das Portas do Cerco, e ao terreno que se situa junto do posto fronteiriço das Portas do Cerco, não vejo nenhum despacho nem base legal para justificar a ocupação dos referidos locais por autocarros de casinos. Pelo exposto, na falta de uma fundamentação legal, então, porque é que o Governo continua a permitir que os autocarros de casinos ocupem estes locais, no desenvolvimento da sua actividade particular? Existe algum conluio entre as partes?
2. No caso de existir uma base legal ou despacho qualquer, quando é que o



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Governo autorizou que os autocarros de casinos se pudessem servir do parque de estacionamento e do terreno vago referidos, no desenvolvimento da sua actividade? Este despacho ou diploma já foi publicado no Boletim Oficial da RAEM?

3. Actualmente, muitos autocarros de casinos optam por estacionar no parque de estacionamento e no terreno vago referidos, o que resulta numa confusão entre os peões e veículos e, conseqüentemente, provoca acidentes. Para além disso, temos ainda dúvidas sobre a legalidade dessa ocupação por autocarros. Ora, o Governo tem poderes para fiscalizar e gerir estes dois sítios? Em caso afirmativo, porque é que o Governo tolera a situação e não procedeu à devida fiscalização sobre estes locais?

12 de Fevereiro de 2014

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM

Leong Veng Chai